



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO Nº 032 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO

Data 29 / 01 / 2024
Local: Quadro de aises
Ass: Uauice
Nome: Uauice

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 954, de 28 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Baldim);

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos serão lançados, no dia 01 do mês de fevereiro de 2024, em Cota Única.

Parágrafo único – O contribuinte que optar pelo pagamento à vista – cujo prazo vai até 31 de julho de 2024 – terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com a Cota Única, para os imóveis prediais e, enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao IPTU do seu imóvel predial até o dia 28 de junho de 2024, deverá retirá-lo na Prefeitura Municipal de Baldim, Departamento de Arrecadação, localizado na Rua Vitalino Augusto, nº 635, bairro Centro, Baldim/MG.

§ 2º - Conforme disposto no Art. 180 do Código Tributário Municipal, adotar-se-ão para ambos os tributos lançados, na forma do Art. 1º deste Decreto, as mesmas condições de pagamento, veiculados em guia única, em atendimento ao princípio da economicidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 29 de janeiro de 2024.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal